



Prefeitura Municipal de Maria Helena



LEI Nº 909 de 28 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, Nº.726/2012, DE 18/07/2012 E PPA – 374/2009, DE 25/09/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir e reduzir o projeto no Anexo I integrante da Lei nº 726, de 18/07/2012 e PPA – 371/2009, para o exercício financeiro de 2.013, abaixo discriminado:

I – Inclusões dos seguintes projetos:

Manutenção das At. de Administração Municipal	15.000,00
Manutenção e Enc. do Ensino Fundamental 5%	10.000,00
Manutenção das Atividades da Saúde	15.000,00
Transf. P/ o consorcio Municipal de Saúde - CISA	90.000,00
Manutenção do Programa PAM/Pronto At. Municipal.	115.000,00
Manutenção e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos	10.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Social	28.000,00
Concessão de Benefícios	8.000,00
TOTAL	291.000,00

II – Reduções dos seguintes projetos.

Reserva de Contingência	93.500,00
Manutenção Tesouraria e Contabilidade	30.000,00
Manutenção de Tributação e Fiscalização	15.000,00
Construção e Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	10.000,00
Construção, Ampliação e Reforma do Posto de Saúde	30.000,00
Manutenção do Programa MAC – Medio e Alta Complexibilidade	40.000,00
Manutenção do Programa PAB/FIXO - FEDERAL	20.000,00
Construção e Melhorias de Praças e Jardins	29.000,00
Manutenção das Atividades de Prevenção do Meio Ambiente	10.000,00
Aquisição de Equipamentos Para o Centro de Geração de Renda	13.500,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena



TOTAL	291.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA
HELENA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2013.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL